Lei nº 902/83

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de São Francisco, a partir de 1º (primeiro) de maio de 1983, e os respectivos vencimentos mensais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Câmara Municipal

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO	PROVIMENTO	REGIME JURÍDICO
01	Assessor Parlamentar	–	50.000,00	COMISSÃO	ESTATUTÁRIO
01	Chefe de Gabinete do Presidente	–	22.700,00	"	"
01	Oficial de Secretaria	–	30.000,00	"	"

Prefeitura Municipal

01	Assessor de Planejamento		152.300,00	"	"
02	Oficial de Administração		60.000,00	"	"

Nº de Cargos	Cargos	Nível	Vencimento	Provimento	Regime Jurídico
01	Oficial de Administração	II	62.000,00	Comissão	Estatutário
01	Oficial de Administração	III	65.000,00	"	"
01	Oficial de Administração	IV	75.000,00	"	"
01	Escriturário	I	42.000,00	"	"
01	Escriturário	II	45.000,00	"	"
01	Escriturário	III	48.000,00	"	"
02	Escriturário	IV	50.000,00	"	"
03	Auxiliar de Escrita	I	35.000,00	"	"
04	Auxiliar de Escrita	II	40.000,00	"	"
04	Auxiliar de Escrita	III	45.000,00	"	"
03	Auxiliar de Escrita	VI	48.000,00	"	"
10	Atendente	I	22.000,00	"	"
08	Atendente	II	24.000,00	"	"
02	Atendente	III	26.000,00	"	"
04	Atendente	IV	30.000,00	"	"
164	Professor	I	12.569,60	"	"
10	Professor	II	31.500,00	"	"
02	Professor	III	33.800,00	"	"
03	Professor	IV	38.000,00	"	"
01	Supervisora Escolar	-	50.000,00	"	"
01	Arquiteto	-	117.840.00	"	"
01	Assessor de Relações Públicas	-	50.000,00	"	"

03	Operador de Maquina	I	38.000,00	C.L.T.	C.L.T.
02	Operador de Máquina	II	40.000,00	C.L.T.	C.L.T.
02	Operador de Máquina	III	42.000,00	C.L.T.	C.L.T.
01	Motorista	I	35.000,00	C.L.T.	C.L.T.
04	Motorista	II	38.000,00	C.L.T.	C.L.T.
01	Motorista	III	40.000,00	C.L.T.	C.L.T.
12	Ajudante	-	23.568,00	C.L.T.	C.L.T.
05	Jardineiro	-	23.568,00	C.L.T.	C.L.T.
10	Gari	-	23.568,00	C.L.T.	C.L.T.

Parágrafo único - Os cargos constantes deste artigo, no que se referel à Prefeitura Municipal, poderão ter suas lotações definidas através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Ficam mantidas e criadas na Organização Administrativa Municipal as seguintes funções gratificadas, com os respectivos valores mensais:

01 Chefe de Gabinete da Câmara Municipal Cr$ 17.600,00
01 Chefe de Gabinete do Prefeito Cr$ 75.000,00
01 Chefe do Departamento de Fazenda - Cr$ 50.000,00
01 Chefe do Departamento de Administração Cr$ 18.900,00
01 Chefe do Departamento de Instrução, Saúde e Assistência Social Cr$ 18.900,00

01 Chefe do Departamento de Obras Públicas Municipais Cr$ 50.000,00
01 Chefe do Departamento de Serviços Urbanos Cr$ 40.000,00
01 Chefe do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem Cr$ 13.600,00
01 Contadoria Cr$ 70.000,00
01 Chefe de Oficina Mecânica Cr$ 21.000,00
01 Secretário da Junta de Serviço Militar Cr$ 6.000,00
01 Diretora do Jardim de Infância Cr$ 4.200,00
01 Guarda-Valores Cr$ 4.200,00
01 Guarda-Valores de Tesouraria Cr$ 50.000,00
01 Guarda-Valores de Almoxarifado Cr$ 20.000,00
01 Chefe de Travessia sobre Balsas Cr$ 20.000,00

Art. 3º - Em face do que determina o ítem II do Artigo 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro de Pessoal aposentado do Município e os respectivos proventos mensais continuam a ser os seguintes:

01 Eletricista

Vencimentos	Cr$ 17.000,00
Quinquênios 35%	5.950,00
Adicionais Trintenários 10%	1.700,00
Total	Cr$ 24.650,00

01 Fiscal de Mercado

Vencimentos	Cr$ 17.000,00
Quinquênios 35%	Cr$ 5.950,00

Adicionais Trintenários		Cr$ 1.700,00
Total		Cr$ 24.650,00

10 Professores Rurais

Vencimentos		Cr$ 125.000,00
Quinquênios	30%	Cr$ 37.500,00
Adicionais Trintenários	10%	Cr$ 12.500,00
Total		Cr$ 175.000,00

01 Agente Fiscal

Vencimentos		Cr$ 31.400,00
Quinquênios	35%	Cr$ 10.990,00
Adicionais Trintenários	10%	Cr$ 3.140,00
Total		Cr$ 45.530,00

01 Secretário

Vencimentos		Cr$ 33.500,00
Quinquênios	35%	Cr$ 11.725,00
Adicionais Trintenários		3.350,00
Total		Cr$ 48.575,00

01 Atendente Nível I

Vencimentos		Cr$ 15.400,00
Quinquênios	45%	Cr$ 6.930,00
Adicionais Trintenários	10%	Cr$ 1.540,00
Total		Cr$ 23.870,00

01 Auxiliar de Escrita Nível III

Vencimentos		Cr$ 31.400,00
Quinquênios	35%	Cr$ 10.990,00
Adicionais Trintenários	10%	Cr$ 3.140,00
Total		Cr$ 45.530,00

01 Auxiliar de Escrita Nível III

Vencimentos	Cr$ 31.400,00
Quinquênios 20%	6.280,00
Total	Cr$ 37.680,00

01 Auxiliar de Escrita Nível III

Vencimentos	Cr$ 31.400,00
Quinquênios 40%	12.560,00
Adicionais Trintenários 10%	3.140,00
Total	47.100,00

01 Auxiliar de Escrita Nível I

Vencimentos	Cr$ 28.200,00
Quinquênios 35%	9.870,00
Adicionais Trintenários	2.820,00
Total	Cr$ 40.890,00

Art. 4º - Ficam fixadas em Cr$ 1.056.864,00 (hum milhão, cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 5º Fica fixado em Cr$800.00 (oitocentos cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela Lei. Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteira-

mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco (MG), 26 de abril de 1.983.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL